



UFGD Universidade Federal
da Grande Dourados

COMISSÃO DE CONSULTA PRÉVIA PARA ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR

(QUADRIÊNIO 2019-2023)

REGULAMENTO DO DEBATE

(Anexo à Deliberação nº004, de 26 de agosto de 2019 da CCP/FAED)

Art. 1º. Os debates serão realizados nos dias 04/09/2019 (quarta-feira) e 12/09/2019 (quinta-feira), das 19:30h as 22:00 h, no Auditório Central da Unidade II da UFGD;

Art. 2º. O debate deve ser pautado pelos princípios da ética e do decoro acadêmico.

Art. 3º. No debate, cada chapa será representada pelo/a candidato/a a Diretor/a ou, na impossibilidade deste/a, pelo/a candidato/a a Vice-diretor/a.

Art. 4º. Conforme dispõe o art. 22 do Regulamento da Consulta Prévia, os debates deverão versar sobre as seguintes temáticas:

I - Função Social da UFGD e da Unidade Acadêmica;

II - Gestão Administrativa e Financeira;

III - Gestão Acadêmico-Científica.

Art. 5º. O mediador dos debates será indicado pela CCP/FAED/2019, podendo ser membro da própria CCP.

§ 1º. Respeitadas as normas deste Regulamento, o mediador terá amplos poderes para conduzir os trabalhos, adotando, em cada momento, os encaminhamentos que julgar mais apropriados.

§ 2º. O mediador deverá evitar que os participantes dos debates, (candidatos/as ou membros da Comunidade Acadêmica da FAED), ultrapassem o tempo que a cada momento lhes tenha sido destinado nos termos deste Regulamento.

Art. 6º. A CCP e as chapas inscritas poderão promover a transmissão dos debates *on line*, via internet, podendo também gravá-los e em seguida colocá-los à disposição da comunidade, mediante entrega prévia do termo de assinatura de autorização dos/as candidatos/as.

Art. 7º. O debate será subdividido em 4 (quatro) blocos distintos, a saber:

I – primeiro bloco: exposição, pelos/as candidatos/as (em ordem definida por sorteio), de seus planos de trabalho (duração: 20 minutos, sendo 10 minutos para cada chapa);

II – segundo bloco: perguntas e respostas entre os candidatos/as (duração: 40 minutos);

III – terceiro bloco: respostas a questionamentos efetuados pela comunidade acadêmica (duração: 60 minutos);

IV – quarto bloco: considerações finais dos/as candidatos/as (duração: 10 minutos para cada chapa).

Art. 8º. No segundo bloco, os/as candidatos/as farão, entre si, perguntas sobre os temas em debate, conforme disposto no art. 4º deste Regulamento.

§ 1º. Cada candidato/a terá direito a fazer duas perguntas a seu concorrente;

§ 2º. Um sorteio definirá quem será o/a candidato/a a fazer a primeira pergunta;

§ 3º. O/A candidato/o terá até 2 minutos para fazer uma pergunta, seu oponente terá até 5 minutos para respondê-la, o formulador da questão terá até 2 minutos para réplica e o oponente 2 minutos para a tréplica.

Art. 9º. No terceiro bloco, os/as candidatos/as responderão as perguntas formuladas pelos integrantes da Comunidade Acadêmica da FAED (Discente, Docente e Técnico-Administrativo) sobre os temas em debate, conforme disposto no art. 4º deste Regulamento.

§ 1º. Cada formulador indicará a qual candidato/as se dirige sua pergunta.

§ 2º. A ordem das perguntas para os/as candidatos/as de cada segmento será definida por sorteio.

§ 3º. A participação da Comunidade Acadêmica da FAED dar-se-á da seguinte maneira:

I – estará à disposição dos presentes exemplares de uma ficha padronizada, elaborada pela CCP, a ser preenchida pelos interessados em fazer perguntas;

II – em tal ficha haverá campo específico para a indicação do nome, do segmento (Discente, Docente ou Técnico-Administrativo) e do curso do interessado, se Acadêmico ou Docente, e para a pergunta;

III – haverá seis recipientes, sendo três para cada chapa e uma por segmentos universitários (Discente, Docente e Técnico-Administrativo), destinados a receber as fichas padronizadas preenchidas pelos interessados em formular perguntas para cada candidato/a;

IV – o depósito das fichas por parte dos interessados, no recipiente correspondente ao respectivo segmento e a respectiva chapa, ocorrerá somente durante a realização dos dois primeiros blocos do debate;

V – no decorrer do terceiro bloco, o mediador irá retirando, ao acaso, uma ficha de cada um dos recipientes, obedecendo à seguinte sequência: Discentes, Técnico-Administrativos e Docentes;

VI – o indivíduo sorteado não poderá repassar a outrem o seu direito de pergunta, não poderá conceder apartes, nem fazer mais de uma pergunta ao longo do debate;

VII – Serão realizadas 3 perguntas para cada candidato/a, sendo uma para cada segmento, obedecendo a ordem estabelecida no inciso V do art. 9.

§ 3º. A pessoa sorteada terá até 2 minutos para a formulação da pergunta e o/a candidato/a terá até 5 minutos para sua resposta; caso queira, o/a outro/a candidato/a terá até 2 minutos para se manifestar, estritamente sobre o assunto do questionamento apresentado.

Art. 10. No quarto e último bloco, a ordem em que cada candidato/a efetuará suas considerações será a inversa daquela adotada no primeiro bloco.

Parágrafo único. Cada candidato disporá de 10 minutos para suas considerações finais.

Art. 11. Caso um dos/as candidatos/as se sinta pessoalmente ofendido por alguma fala de seu concorrente, poderá solicitar a CCP o direito de resposta.

§ 1º. Caso o pedido seja acatado pela CCP, serão concedidos ao demandante até dois minutos para suas explicações.

§ 2º. Esse tempo adicional deverá ser deduzido do tempo que caberia ao outro candidato para suas considerações finais.

Art. 12. Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela CCP.